



# Município de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## LEI MUNICIPAL N. 647/2025, de 08 de maio de 2025

Originário do PL. 683/2025

Documento publicado na data  
de 08/05/2025 por afixação nos  
termos do Art. 1º Capítulo I, das  
disposições transitórias da Lei

**CRIA E ALTERA CARGOS DAS ESTRUTURA  
DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O ~~Povão~~ do Município de São João das Missões - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - o Cargo de Assessor Jurídico previsto na Lei Municipal 220/2006 passará a conter as seguintes descrições:

**Descrição sintética do Cargo:** Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão geral da Procuradoria Jurídica e referendar o cumprimento das leis, bem como cuidar da gestão e direcionamento da sua pasta de trabalho, visando sempre atender as demandas públicas com eficiência e com respeito aos demais princípios da administração pública, além de outras atribuições que visem ao desenvolvimento de atividades ou ações necessárias a realização da administração pública.

**Descrição analítica do Cargo:** fazer a gestão dos trabalhos da procuradoria jurídica; prestar informações de forma verbal ou por escrito às Secretarias da Prefeitura, orientar despachos do Prefeito Municipal quando referentes a questões jurídicas; assessorar e orientar o Prefeito, Secretários e Conselhos Municipais, sempre que solicitado por eles; orientar os demais servidores da procuradoria no exercício de suas atividades. orientar, supervisionar e assessorar atos administrativos de sua pasta; emitir pareceres jurídicos quando demandado pelos demais agentes políticos. executar outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - O cargo de Assessor Jurídico do IPREM previsto no artigo 2º da Lei 247/2009 passa a conter as seguintes atribuições:

**ATRIBUIÇÕES:** Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica administrativa e previdenciária ao Instituto de Previdência Própria de Missões - IPREM.

**Descrição Analítica:** Orientar o presidente do IPREM e o corpo jurídico sobre processos administrativos, judiciais e junto ao TCE-MG; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica; prestar informações de forma verbal ou por escrito aos segurados do IPREM, orientar

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000

e-mail: [prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Município de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

despachos do Prefeito Municipal quando referentes a questões previdenciárias; assessorar e orientar o Conselho Municipal de Previdência, sempre que solicitado pelo Presidente; orientar o deferimento e a publicação de atos legais de concessão de Benefícios Previdenciários do IPREM. Prestar contas de suas atividades, jurídicas e administrativas, ao Conselho Municipal de Previdência periodicamente; orientar, supervisionar e assessorar atos administrativos; executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – IPREM cujas atribuições encontra-se no anexo I desta Lei e a carga horária carga horária, escolaridade e vencimento encontram-se no anexo II.

**Parágrafo único** – Fica autoriza a contratação temporária do cargo enquanto não se realiza o concurso público para o seu preenchimento.

**Art. 4º** – O cargo de Diretor do IPREM passará a conter as seguintes descrições:

**Descrição sintética do Cargo:** Exercer a coordenação, a chefia e a direção geral do IMPREM, seja nas atividades administrativa, financeira, de pessoas ou técnica do órgão, apoiando administrativamente o seu superior hierárquico, além de referendar o cumprimento das leis, dos decretos e demais atos administrativos assinados ou determinados pelo Poder Executivo, bem como atuar em outras atribuições que visem ao desenvolvimento de atividades ou ações necessárias a realização da administração pública. Supervisionar e ordenar a execução orçamentária; gerir os recursos de investimento do IPREM; presidir as reuniões da diretoria executiva; e supervisionar e coordenar da administração do IPREM.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal



# Município de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS PELO CARGO EM CRIAÇÃO

**CARGO:** Procurador Jurídico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – IPREM.

**Descrição Sintética:** Representar o IPREM judicial e extrajudicialmente.

**Descrição Analítica:** Propor, acompanhar e instruir processos administrativos e judiciais. Representar judicialmente, em todas as instâncias, o IPREM. Representar o IPREM em todos os processos administrativos em que o órgão esteja atuando. Emitir pareceres em processos licitatórios e em demais processos administrativos em que seja obrigatório o parecer jurídico. Prestar orientação jurídica ao Presidente da instituição e aos segurados que procure auxílio junto ao órgão. Prestar contas de suas atividades sempre que seu superior solicitar. Demais atividades correlatas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos  
08 dias do mês de maio de 2025.

  
Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal



# Município de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## ANEXO II

### CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E VENCIMENTO DOS CARGOS CRIADOS

PROCURADOR JURÍDICO DO IPREM	30 HORAS SEMANAIS	Superior completo (Bacharel em Direito inscrito na OAB)	R\$3.800,00
---------------------------------	----------------------	---------------------------------------------------------------	-------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos  
08 dias do mês de maio de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal